



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 745 DE 08 DE MAIO DE 2007.

QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ANISTIA DE JUROS E MULTAS E PROCEDER PARCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA RELATIVO A I.P.T.U, ALVARÁ, I.S.S.Q.N E OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a conceder Anistia de Juros e Multas, dos impostos e taxas, para os contribuintes que fizerem o pagamento à vista ou de forma parcelada em até 04 (quatro) vezes, da Dívida Ativa relativo a I.P.T.U, ALVARÁ, I.S.S.QN, outros impostos, taxas e contribuições.

Art. 2º - Os contribuintes terão até o dia 13 (treze) de julho de 2007, para usufruir dos benefícios desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2007..

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – Estado de Mato Grosso, aos 08 dias do mês de maio de 2007.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal